



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

- Reunião** : Ordinária N°: 006/2018
- Decisão** : 102/2018-CEEC/PE
- Item da Pauta** : 4.4.
- Referência** : Autos de Infração n.ºs 9900024617/2017, 9900024480/2017, 9900025434/2018, 9900025633/2018, 9900025651/2018, 9900023984/2017, 9900023051/2017, 9900022785/2017, 9900024515/2017, 9900017263/2016, 9900016950/2016, 9900017646/2016, 9900025577/2018, 9900025630/2018, 9900025561/2018, 9900025537/2018, 9900025556/2018, 9900025535/2018, 9900025445/2018, 9900024501/2017, 9900024491/2017, 9900024530/2017, 9900025695/2018, 9900025641/2018, 9900023307/2017, 9900023286/2017, 9900023610/2017, 9900023613/2017, 9900025529/2018, 9900025569/2018, 9900025570/2018, 9900025374/2018, 9900025183/2017, 9900025164/2017, 9900025171/2017, 9900025177/2017, 9900025222/2018, 9900024823/2017, 9900024802/2017, 9900024516/2017, 9900024430/2017, 9900017382/2016, 9900017383/2016, 9900024907/2017 e 9900024943/2017.
- Interessados** : Lucicleide Viana de Lima, Marcos Coelho Dias, Daniele Galindo Wanderley, Amaro Carlos Jaques da Silva, Eduardo Felipe Lima Cosmo, A.P.S. Som Ltda – EPP, Fabiano dos Reis Decorações – ME, Dalley dos S. Cavalcanti Eireli – EPP, Jakson Leite dos Santos, José Gonçalves dos Santos Filho, Pisotec Tecnologia em Pisos de Alta Resistência, Josué José de Araújo, Jonatas Anderson Lima Freire, Djalma Amâncio Pina Júnior, Amplastec Construções e Serviços Ltda. EPP, José Gracenildo Barbosa de Lima, Pedro Machado da Silva, Jarbas Delmoutiez Ramalho Sampaio, Claudevan Carvalho de Lira, L D Construções Ltda – EPP, CTI Ambiental – Coleta, Transporte e Incineração Ltda ME, TECTRAN – Técnicos em Transporte Ltda, C & M Construtora e Prestadora de Serviços Ltda – ME, C & C Construtora e Prestadora de Serviços Ltda – ME, Fibra Ambiental e Engenharia Eireli, INBRAC – Indústria Brasileira de Concretos Ltda – ME, Leonildo Caboco da Silva, Eryka Maria de Vasconcelos Luna, Construtora J G Ltda, Thyago Brito dos Santos, Edson Borges dos Santos, Construtora CMC Eireli – ME, Igreja Batista de Cabrobó, Paulo Gerson Andrade da Silva, DNJ Construções Ltda ME, Josefa Maria de Souza, Castro Engenharia S/S Ltda, Erivaldo de Barros Silva e José Nunes Projetos e Construções Ltda – ME.

**EMENTA:** Aprova o julgamento à revelia dos Autos de Infração.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n.º 006/2018, realizada no dia 04 de abril de 2018, apreciando os autos de Infração n.ºs 9900024617/2017 - Lucicleide Viana de Lima, 9900024480/2017 - Marcos Coelho Dias, 9900025434/2018 - Daniele Galindo Wanderley, 9900025633/2018 - Amaro Carlos Jaques da Silva, 9900025651/2018 - Eduardo Felipe Lima Cosmo, 9900023984/2017 - A.P.S. Som Ltda – EPP, 9900023051/2017 - Fabiano dos Reis Decorações – ME, 9900022785/2017 - Dalley dos S. Cavalcanti Eireli – EPP, 9900024515/2017 - Jakson Leite dos Santos, 9900017263/2016 - José Gonçalves dos Santos Filho, 9900016950/2016 - Pisotec Tecnologia em Pisos de Alta Resistência, 9900017646/2016 - Josué José de Araújo, 9900025577/2018 - Jonatas Anderson Lima Freire, 9900025630/2018 - Djalma Amâncio Pina Júnior, 9900025561/2018 - Amplastec



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

Construções e Serviços Ltda. EPP, 9900025537/2018 - José Gracenildo Barbosa de Lima, 9900025556/2018 - Pedro Machado da Silva, 9900025535/2018 - Jarbas Delmoutiez Ramalho Sampaio, 9900025445/2018 - Claudevan Carvalho de Lira, 9900024501/2017 - L D Construções Ltda – EPP, 9900024491/2017 - CTI Ambiental – Coleta, Transporte e Incineração Ltda ME, 9900024530/2017 - TECTRAN – Técnicos em Transporte Ltda, 9900025695/2018 - C & M Construtora e Prestadora de Serviços Ltda – ME, 9900025641/2018 - C & C Construtora e Prestadora de Serviços Ltda – ME, 9900023307/2017 - Fibra Ambiental e Engenharia Eireli, 9900023286/2017 - INBRAC – Indústria Brasileira de Concretos Ltda – ME, 9900023610/2017 e 9900023613/2017 - Leonildo Caboco da Silva, 9900025529/2018 - Eryka Maria de Vasconcelos Luna, 9900025569/2018 e 9900025570/2018 - Construtora J G Ltda, 9900025374/2018 - Thyago Brito dos Santos, 9900025183/2017 - Edson Borges dos Santos, 9900025164/2017, 9900025171/2017, 9900025177/2017 e 9900025222/2018 - Construtora CMC Eireli – ME, 9900024823/2017 - Igreja Batista de Cabrobó, 9900024802/2017 - Paulo Gerson Andrade da Silva, 9900024516/2017 - DNJ Construções Ltda ME, 9900024430/2017 - Josefa Maria de Souza, 9900017382/2016 e 9900017383/2016 - Castro Engenharia S/S Ltda, 9900024907/2017 - Erivaldo de Barros Silva e 9900024943/2017 - José Nunes Projetos e Construções Ltda – ME, todos sob relatoria da Conselheira Eloisa Basto Amorim de Moraes; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização das infrações ou apresentação de defesa dos autos de Infração acima referenciados; e considerando por fim, que a relatora votou favoravelmente à procedência dos referidos processos, julgando-os à revelia dos autuados, **DECIDIU por unanimidade, aprovar os pareceres da relatora, julgando procedentes os autos de Infração acima referenciados e julgando-os à revelia dos autuados. Coordenou** a sessão o Eng.º Civil **Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alessandro Gomes da Silva, Bertrand Sampaio de Alencar, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Francisco José Costa Araújo, Frederico de Vasconcelos Brennand, Hermínio Filomeno da Silva Neto, Jayme Gonçalves dos Santos, Kleber Rocha Ferreira Santos, Liliane Barros M. de A. Maranhão, Luciano Barbosa da Silva, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Silvia Carla Gomes da Silva e Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de abril de 2018.

**Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza**  
**Coordenador Adjunto da CEEC**